

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023****VALIDADE**
17/04/2024

Aos 5 dias do mês de Abril de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA	48.687.778/0001-47
Endereço	Nº
AV. TENENTE PRAEIRO	2647
Bairro	
JARDIM CALIFORNIA	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78070300
Email	Telefone
fluzatacadista@gmail.com	(65) 3927-5941
Representante Legal	CPF
MARCIO ROGERIO SIQUEIRA LUZ	792.389.631-34

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	970	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM 0,6/1KV Detalhamento: CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM 0,6/1KV	UN - UNIDADE	M.PRIME ALUMINIO	2000,00	4,0000	8.000,00
42	995	CABO FLEXIVEL 6,0MM Detalhamento: CABO FLEXIVEL 6,0MM	M - METRO	PW FLEXIVEL	4300,00	2,5000	10.750,00
66	1649	CONDUITE CORRUGADO Detalhamento: CONDUITE CORRUGADO	UN - UNIDADE	GPLAST CORRUGADO	50,00	1,3000	65,00
98	2044	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN - UNIDADE	DECORLUX TRIFASICO	310,00	27,9000	8.649,00
94	6610	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	UN - UNIDADE	SOPRANO TRIFASICO	15,00	228,0000	3.420,00
40	8489	CABO FLEXIVEL 4,0 MM Detalhamento: CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M - METRO	PW FLEXIVEL	4300,00	1,7000	7.310,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

87	8490	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A Detalhamento: DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	UN - UNIDADE	DECORLUX MONOFASICO	100,00	6,7000	670,00
52	11599	CABO SINTENAX FLEXIVEL 1KV 2 X 2,5 MM Detalhamento: CABO SINTENAX FLEXIVEL 1KV 2 X 2,5 MM	M - METRO	PW PP	10000,00	3,2000	32.000,00
54	12663	CAIXA DE PADRÃO BIFASICA Detalhamento: CAIXA DE PADRÃO BIFASICA	UN - UNIDADE	PANTANAL BIFASICO	103,00	127,0000	13.081,00
124	16224	LAMPADA COMAPCTA 25W 127V Detalhamento: LAMPADA COMAPCTA 25W 127V	UN - UNIDADE	AVANT COMPACTA	380,00	9,1000	3.458,00
68	17177	CONECTOR PERFURANTE 16/95 X 4 X 35 MM Detalhamento: CONECTOR PERFURANTE 16/95 X 4 X 35 MM	UN - UNIDADE	MCI CDP95	2000,00	6,0000	12.000,00
129	18085	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 15 W 127V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 15 W 127V	UN - UNIDADE	AVANT COMPACTA	460,00	4,9800	2.290,80
112	18092	FIO PARALELO 2X4 MM Detalhamento: FIO PARALELO 2X4 MM	M - METRO	PW PARALELO	4500,00	2,7000	12.150,00
111	18093	FIO PARALELO 2X2,5MM Detalhamento: FIO PARALELO 2X2,5MM	M - METRO	PW PARALELO	4000,00	1,9000	7.600,00
110	18095	FIO PARALELO 2X1,5 MM Detalhamento: FIO PARALELO 2X1,5 MM	M - METRO	PW PARALELO	900,00	1,6000	1.440,00
77	18356	CONTACTOR 50 A Detalhamento: CONTACTOR 50 A	UN - UNIDADE	DECORLUX 50A	200,00	170,0000	34.000,00
14	18360	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL Detalhamento: BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL	UN - UNIDADE	INTELLI DUPLO	1500,00	4,0000	6.000,00
114	18849	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT Detalhamento: FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	UN - UNIDADE	ELETROMAR ANTI CHAMA	3000,00	3,9000	11.700,00
33	26004	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 35MM Detalhamento: CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 35MM	M - METRO	M.PRIME ALUMINIO	2000,00	11,0000	22.000,00
93	26531	DISJUNTOR TRIFASICO 150 A Detalhamento: DISJUNTOR TRIFASICO 150 A	UN - UNIDADE	SOPRANO TRIFASICO	25,00	228,0000	5.700,00
44	29043	CABO FLEXIVEL 95MM 1000V Detalhamento: CABO FLEXIVEL 95MM 1000V	M - METRO	PW FLEXIVEL	1000,00	65,0000	65.000,00
43	30331	CABO FLEXIVEL 70,0MM 0,6/1KV 1000V Detalhamento: CABO FLEXIVEL 70,0MM 0,6/1KV 1000V	M - METRO	PW FLEXIVEL	1100,00	43,0000	47.300,00
25	30430	CABO 1KV PP 4X2,5MM, CONDUTORES: FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLITICOS NUS, TÊMPERA MOLE, ATENDENDO À CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAÇÃO: PVC (70°) - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINI Detalhamento: CABO 1KV PP 4X2,5MM, CONDUTORES: FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLITICOS NUS, TÊMPERA MOLE, ATENDENDO À CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAÇÃO: PVC (70°) - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA FLEXIVEL, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAÇÃO, COBERTURA: PVC - COMPOSTO TERMOESTÁTICO DE CLORETO DE POLIVINILA FLEXIVEL, TIPO ST1 NA COR PRETA	M - METRO	PW PP	15000,00	2,9000	43.500,00
39	30922	CABO FLEXIVEL 35MM 1000V Detalhamento: CABO FLEXIVEL 35MM 1000V	M - METRO	PW FLEXIVEL	4500,00	20,0000	90.000,00
41	30923	CABO FLEXIVEL 50MM 1000V Detalhamento: CABO FLEXIVEL 50MM 1000V	M - METRO	PW FLEXIVEL	2000,00	29,0000	58.000,00
59	34034	CAIXA DISTRIBUICAO TRIFASICA 50 DISJUNTORES Detalhamento: CAIXA	UN - UNIDADE	GOMES TRIFASICA	15,00	690,0000	10.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DISTRIBUICAO TRIFASICA 50 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO 100A					
32	34182	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16 MM Detalhamento: CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 16 MM	M - METRO	M.PRIME ALUMINIO	3000,00	6,0000	18.000,00
125	34360	LAMPADA COMPACTA 30W 127V Detalhamento: LAMPADA COMPACTA 30W 127V	UN - UNIDADE	AVANT COMPACTA	670,00	14,0900	9.440,30
126	34361	LAMPADA COMPACTA 46W 127V Detalhamento: LAMPADA COMPACTA 46W 127V	UN - UNIDADE	AVANT COMPACTA	670,00	26,4000	17.688,00
127	34362	LAMPADA COMPACTA 56W 127V Detalhamento: LAMPADA COMPACTA 56W 127V	UN - UNIDADE	AVANT COMPACTA	160,00	33,7800	5.404,80
27	34363	CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM, NA COR PRETO,CINZA,VERMELHO E CABO NU Detalhamento: CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM, NA COR PRETO,CINZA,VERMELHO E CABO NU	M - METRO	M.PRIME ALUMINIO	3000,00	4,0000	12.000,00
26	34364	CABO ALUMINIO QUADRIplex 10MM Detalhamento: CABO ALUMINIO QUADRIplex 10MM	M - METRO	M.PRIME ALUMINIO	3000,00	1,9000	5.700,00
28	34365	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM Detalhamento: CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	M - METRO	M.PRIME ALUMINIO	3000,00	1,6000	4.800,00
30	34367	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM Detalhamento: CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM	M - METRO	M.PRIME ALUMINIO	3000,00	1,7000	5.100,00
55	34371	CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 08 A 16 DISJUNTORES Detalhamento: CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 08 A 16 DISJUNTORES	UN - UNIDADE	GOMES METAL	30,00	77,0000	2.310,00
56	34372	CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 24 A 28 DISJUNTORES Detalhamento: CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 24 A 28 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO 100A	UN - UNIDADE	GOMES METAL	40,00	400,0000	16.000,00
57	34373	CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 32 A 44 DISJUNTORES Detalhamento: CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 32 A 44 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO DE 100A	UN - UNIDADE	GOMES METAL	40,00	500,0000	20.000,00
58	34374	CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 44 A 54 DISJUNTORES Detalhamento: CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 44 A 54 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO 100A	UN - UNIDADE	GOMES METAL	40,00	570,0000	22.800,00
95	34376	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 250A	UN - UNIDADE	SOPRANO TRIFASICO	25,00	328,0000	8.200,00
96	34378	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 350A	UN - UNIDADE	SOPRANO TRIFASICO	25,00	694,0000	17.350,00
75	34398	CONTACTOR 20A Detalhamento: CONTACTOR 20A	UN - UNIDADE	DECORLUX 20A	70,00	61,0000	4.270,00
15	34463	BOIA ELÉTRICA 15 AMP Detalhamento: BÓIA ELÉTRICA 15 AMP	UN - UNIDADE	MARGIRIUS ELETRICA	20,00	24,0000	480,00
53	35750	CABO SINTENAX FLEXIVEL 95 MM 1000V Detalhamento: CABO SINTENAX FLEXIVEL 95 MM 1000V	M - METRO	PW PP	200,00	56,0000	11.200,00
62	36062	CANALETA 50X20X16MM, COM FITA ADESIVA COLANTE Detalhamento: CANALETA 50X20X16MM, COM FITA ADESIVA COLANTE	UN - UNIDADE	ILUMI 50X20	500,00	16,0000	8.000,00
78	36454	CONTATOR TRIPOLAR DE FORÇA - TENSÃO NOMINAL (BOBINA): 220 A 240V AC/CC - CORRENTE NOMINAL MINIMA: 145 AMPÈRES - CATEGORIA: AC-3 - 45KW - 220-240V / 75KW - 380-400V / 90KW - 440-500V - COM 02 CONTATOS AUXILIARES - NORMALMENTE ABERTOS: 2NA + 02 CONTATO Detalhamento: CONTATOR TRIPOLAR DE FORÇA - TENSÃO NOMINAL (BOBINA): 220 a 240V AC/CC - CORRENTE	UN - UNIDADE	DECORLUX TRIPOLAR	5,00	899,0000	4.495,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		NOMINAL MINIMA: 145 AMPERES - CATEGORIA: AC-3 - 45KW - 220-240V / 75KW - 380-400V / 90KW - 440-500V - COM 02 CONTATOS AUXILIARES - NORMALMENTE ABERTOS: 2NA + 02 CONTATOS AUXILIARES - NORMALMENTE FECHADOS: 2NF					
133	36551	LAMPADA TUBULAR TUBO LED 120CM X 20W X BIVOLT, T-8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K Detalhamento: LAMPADA TUBULAR TUBO LED 120CM X 20W X BIVOLT, T-8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K	UN - UNIDADE	AVANT TUBO LED	200,00	9,8900	1.978,00
134	36552	LAMPADA TUBULAR TUBO LED 60CM X 10W X BIVOLT, T8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K Detalhamento: LAMPADA TUBULAR TUBO LED 60CM X 10W X BIVOLT, T8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K	UN - UNIDADE	AVANT TUBO LED	150,00	9,2100	1.381,50
144	38009	MANGUEIRA CORRUGADA 1 Detalhamento: MANGUEIRA CORRUGADA 1	M - METRO	GPLAST CORRUGADO	5000,00	1,4000	7.000,00
24	38261	CABECOTE PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, EM ALUMINIO DE 1 POLEGADA, TIPO PADRÃO. Detalhamento: CABECOTE PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, EM ALUMINIO DE 1 POLEGADA, TIPO PADRÃO.	UN - UNIDADE	CELIO FERRARI ALUMINIO	100,00	2,0000	200,00
157	38990	REATOR VAPOR METALICO 150W X 220 V (NÃO RECONDICIONADO), FATOR DE POTÊNCIA 0,92 COM IGNITOR E CAPACITOR SEM COMPONENTES ELETRONICOS EXTERNO. ENROLAMENTO DE COBRE, CERTIFICADO PELO INMETRO Detalhamento: REATOR VAPOR METÁLICO 150W X 220 V (NÃO RECONDICIONADO), FATOR DE POTÊNCIA 0,92 COM IGNITOR E CAPACITOR SEM COMPONENTES ELETRONICOS EXTERNO. ENROLAMENTO DE COBRE, CERTIFICADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	KING VAPOR	500,00	42,7500	21.375,00
136	38992	LAMPADA VAPOR METALICO 150 W X 220 BASE E40 TUBULAR, LUZ BRANCA , FLUXO LUMINOSO 14000 ACIMA, IRC 70% ACIMA Detalhamento: LAMPADA VAPOR METÁLICO 150 W X 220 BASE E40 TUBULAR, LUZ BRANCA , FLUXO LUMINOSO 14000 ACIMA, IRC 70% ACIMA	UN - UNIDADE	DEMAPE HQI	600,00	19,3200	11.592,00
153	39363	POSTE RETO TELEFONICO GALVANIZADO DECORATIVO DE 6,5 METROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, DIAMETRO DO POSTE 76,20MM, CHAPA 14, C/ BASE E CHUMBADOR Detalhamento: POSTE RETO TELEFÔNICO GALVANIZADO DECORATIVO DE 6,5 METROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, DIAMETRO DO POSTE 76,20MM, CHAPA 14, C/ BASE E CHUMBADOR	UN - UNIDADE	ACOFER GALVANIZAD O	1000,00	439,0000	439.000,00
18	39364	BRAÇO CURVO COM CHAPA DE AÇO DECORATIVA DE 2 MTS PARA POSTE TELEFONICO DE 48 MM COR AMARELA Detalhamento: BRAÇO CURVO COM CHAPA DE AÇO DECORATIVA DE 2 MTS PARA POSTE TELEFONICO DE 48 MM COR AMARELA	UN - UNIDADE	ABILUX ABILUX	3000,00	69,0000	207.000,00
79	41848	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO 1.1/2 COM ROSCA Detalhamento: CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO 1.1/2 COM ROSCA	UN - UNIDADE	INPOL ELETRODUT O	100,00	4,3000	430,00
23	41863	CABECOTE (CAPACETE) - DE ALUMINIO, DE 2", PARA INSTALACAO ELETRICA Detalhamento: CABECOTE (CAPACETE) -	UN - UNIDADE	CELIO FERRARI ALUMINIO	100,00	5,0000	500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DE ALUMINIO, DE 2", PARA INSTALACAO ELETRICA					
80	41865	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA COM ROSCA Detalhamento: CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA COM ROSCA	UN - UNIDADE	INPOL ELETRODUTO	100,00	1,8900	189,00
104	41866	ELETRODUTO PRETO PVC COM ROSCA 1 POLEGADA BARRA COM 3 METROS Detalhamento: ELETRODUTO PRETO PVC COM ROSCA 1 POLEGADA BARRA COM 3 METROS	UN - UNIDADE	INPOL ELETRODUTO	1000,00	11,3000	11.300,00
103	41867	ELETRODUTO PRETO PVC COM ROSCA 1 1/2 BARRA COM 3 METROS Detalhamento: ELETRODUTO PRETO PVC COM ROSCA 1 1/2 BARRA COM 3 METROS	UN - UNIDADE	INPOL ELETRODUTO	1000,00	22,2900	22.290,00
116	41871	HASTE DE ATERRAMENTO - 16 X 2400 MM Detalhamento: HASTE DE ATERRAMENTO - 16 X 2400 MM	UN - UNIDADE	INTELLI COBRE	877,00	27,9000	24.468,30
67	41873	CONECTOR PERFURANTE 150 X 30 Detalhamento: CONECTOR PERFURANTE 150 X 30	UN - UNIDADE	MCI CDP150	1500,00	4,5000	6.750,00
69	41875	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM Detalhamento: CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	UN - UNIDADE	INTELLI SPLITBOLT	100,00	4,0000	400,00
70	41876	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM Detalhamento: CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	UN - UNIDADE	INTELLI SPLITBOLT	100,00	7,5000	750,00
71	41877	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM Detalhamento: CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	UN - UNIDADE	INTELLI SPLITBOLT	100,00	8,5000	850,00
73	41879	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM Detalhamento: CONECTOR SPLIT BOLT 70MM	UN - UNIDADE	INTELLI SPLITBOLT	100,00	14,6500	1.465,00
19	41881	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 48 A 50MM E ÂNGULO DE CURVATURA DE 15° Detalhamento: BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 48 A 50MM E ÂNGULO DE CURVATURA DE 15°	UN - UNIDADE	ABILUX ABILUX	1000,00	85,0000	85.000,00
51	41886	CABO PP 6MM TRIFÁSICO 1KV Detalhamento: CABO PP 6MM TRIFÁSICO 1KV	M - METRO	PW PP	1000,00	11,5000	11.500,00
50	41887	CABO PP 4 MM TRIFÁSICO 1KV Detalhamento: CABO PP 4 MM TRIFÁSICO 1KV	M - METRO	PW PP	1000,00	7,0000	7.000,00
37	41888	CABO FLEXIVEL 10 MM 1KV Detalhamento: CABO FLEXIVEL 10 MM 1KV	M - METRO	PW FLEXIVEL	1200,00	5,0000	6.000,00
38	41889	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 1KV Detalhamento: CABO FLEXIVEL 2,5 MM 1KV	M - METRO	PW FLEXIVEL	1000,00	1,2000	1.200,00
83	41890	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A DIN Detalhamento: DISJUNTOR BIFÁSICO 20A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX BIFÁSICO	130,00	10,7000	1.391,00
84	41891	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX BIFÁSICO	60,00	17,9000	1.074,00
85	41892	DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX BIFÁSICO	15,00	61,9000	928,50
86	41893	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A DIN Detalhamento: DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX BIFÁSICO	250,00	16,4000	4.100,00
90	41894	DISJUNTOR TRI - 90A DIN Detalhamento: DISJUNTOR TRI - 90A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX TRIFÁSICO	50,00	87,9900	4.399,50
46	41895	CABO PP 2X4MM 1KV Detalhamento: CABO PP 2X4MM 1KV	M - METRO	PW PP	5000,00	2,5000	12.500,00
48	41896	CABO PP 3X10MM 1KV Detalhamento: CABO PP 3X10MM 1KV	M - METRO	PW PP	5000,00	18,0000	90.000,00
49	41897	CABO PP 3X16MM 1KV Detalhamento: CABO PP 3X16MM 1KV	M - METRO	PW PP	5000,00	5,0000	25.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

88	41898	DISJUNTOR MONOFASICO 15A DIN Detalhamento: DISJUNTOR MONOFASICO 15A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX MONOFASICO	170,00	5,4900	933,30
89	41899	DISJUNTOR MONOFASICO 20A DIN Detalhamento: DISJUNTOR MONOFASICO 20A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX MONOFASICO	200,00	4,9000	980,00
45	41900	CABO PP (2X2,5MM) 1KV Detalhamento: CABO PP (2X2,5MM) 1KV	M - METRO	PW PP	5000,00	3,0000	15.000,00
91	41901	DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN Detalhamento: DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX TRIFASICO	50,00	75,0000	3.750,00
100	41903	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX TRIFASICO	300,00	17,5000	5.250,00
99	41904	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX TRIFASICO	300,00	16,9000	5.070,00
101	41905	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIN Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX TRIFASICO	200,00	42,0000	8.400,00
123	42241	LAMPADA BULBO LED BIVOLT 100 X 240 LUZ BRANCA FRIA 25 W, T8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K , E-27. Detalhamento: LAMPADA BULBO LED BIVOLT 100 X 240 LUZ BRANCA FRIA 25 W, T8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K , E-27.	UN - UNIDADE	AVANT BULBO	3200,00	10,9900	35.168,00
132	42624	LAMPADA SUPER LED 25W 6500K BRANCA FRIA 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 2.500 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR 0.7, IRC: MAIOR 80, BASE: E27, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS (L70), EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 150W / FLUORESCENTE 41W, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO Detalhamento: LAMPADA SUPER LED 25W 6500K BRANCA FRIA 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 2.500 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR 0.7, IRC: MAIOR 80, BASE: E27, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS (L70), EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 150W / FLUORESCENTE 41W, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO.	UN - UNIDADE	AVANT LED	400,00	10,9900	4.396,00
128	42625	LAMPADA DE LED 9W, BASE E27, LUZ BRANCA 6500K, TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CORRENTE: 127V-117/220V-54MA, FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR 0,7, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 89LM/W, VIDA ÚTIL: 25.000H, IRC: MAIOR 80, POTÊNCIA EQUIVALENTE INCANDESCENTE: 60W, POTÊNCIA EQUIVALENTE FLUORESCENTE: 16W, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO Detalhamento: LAMPADA DE LED 9W, BASE E27, LUZ BRANCA 6500K, TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CORRENTE: 127V-117/220V-54MA, FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR 0,7, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 89LM/W, VIDA ÚTIL: 25.000H, IRC: MAIOR 80, POTÊNCIA EQUIVALENTE INCANDESCENTE: 60W, POTÊNCIA EQUIVALENTE FLUORESCENTE: 16W, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO	UN - UNIDADE	AVANT LED	650,00	3,4400	2.236,00
151	43383	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DUPLO T – H, 10/300, FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA ENERGISA. Detalhamento: POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DUPLO T – H, 10/300, FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA ENERGISA.	UN - UNIDADE	ROMANHOLLE CONCRETO	30,00	1.313,0000	39.390,00
12	44239	ARAME GALVANIZADO DE 1,5MM.	KG -	MORLAN	50,00	14,0000	700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		Detalhamento: ARAME GALVANIZADO DE 1,5MM.	QUILOGRAMA	GALVANIZADO			
47	44240	CABO PP 3/2,5 DE 1KV. Detalhamento: CABO PP 3/2,5 DE 1KV.	UN - UNIDADE	PW PP	1000,00	5,0000	5.000,00
1	44241	ALÇA PARA CABO 35MM. Detalhamento: ALÇA PARA CABO 35MM.	UN - UNIDADE	MULTIPLEX ALA PREFORMADA	50,00	2,8000	140,00
113	44243	FITA DE AUTOFUSÃO ROLO 10M. Detalhamento: FITA DE AUTOFUSÃO ROLO 10M.	UN - UNIDADE	ELETROMAR AUTOFUSO	50,00	14,9000	745,00
7	44247	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAIS DE 10 A 300MM INDICADO PARA ELETRICISTAS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS, ÓTIMA PRECISÃO E QUALIDADE NA CRIMPAGEM DE TERMINAIS ELÉTRICOS O FORMATO DE SUA PRENSA É HEXAGONAL EXCLUSIVAMENTE PARA CRIMPAGEM DE TERMINAI EM CAB Detalhamento: ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS DE 10 A 300MM INDICADO PARA ELETRICISTAS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS, ÓTIMA PRECISÃO E QUALIDADE NA CRIMPAGEM DE TERMINAIS ELÉTRICOS O FORMATO DE SUA PRENSA É HEXAGONAL EXCLUSIVAMENTE PARA CRIMPAGEM DE TERMINAI EM CABOS DE ALUMÍNIO OU COBRE, POSSUI SISTEMA DE RETORNO POR MOLA, QUE FORÇARÁ A LIBERAÇÃO DO ALICATE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - PRESSÃO MINIMA 6 TONELADA COM MATRIZES 10, 16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240 E 300MM.	UN - UNIDADE	BUMAFER PRENSA TERMINAIS	5,00	390,0000	1.950,00
10	44266	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8 POLEGADA FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TÊMPERA TOTAL NO CORPO E NO GUME DE CORTE PARA FACILITAR O TRABALHO EM DIVERSAS BITOLAS DE FIO DISPOSITIVO PARA PENSAR TERMINAIS DE ATÉ 10MM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V CA Detalhamento: ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8 POLEGADA FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TÊMPERA TOTAL NO CORPO E NO GUME DE CORTE PARA FACILITAR O TRABALHO EM DIVERSAS BITOLAS DE FIO DISPOSITIVO PARA PENSAR TERMINAIS DE ATÉ 10MM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V CA	UN - UNIDADE	BELZER UNIVERSAL	40,00	40,0000	1.600,00
31	46294	CABO COBRE 35 MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR PARA 0,6/1KV OU PVC PARA 0,6/1KV Detalhamento: CABO COBRE 35 MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR PARA 0,6/1KV OU PVC PARA 0,6/1KV	UN - UNIDADE	PW COBRE	1000,00	20,0000	20.000,00
189	46788	TESOURA CORTA CABOS ESPECIAL, CABOS ISOLADO 1000 V, CABEÇA EM AÇO ESPECIAL, CABOS EM TUBO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ESMALTADO A PÓ, EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM BORRACHA, INDICADA PARA CORTE DE CABO DE COBRE E ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 27 MM, Detalhamento: TESOURA CORTA CABOS ESPECIAL, CABOS ISOLADO 1000 V, CABEÇA EM AÇO ESPECIAL, CABOS EM TUBO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ESMALTADO A PÓ, EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM BORRACHA, INDICADA PARA CORTE DE CABO DE COBRE E ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 27 MM, E SEÇÃO MÁXIMA DE 150 MM.	UN - UNIDADE	GEDORE CORTA	4,00	1.241,5800	4.966,32
8	46791	ALICATE PARA ELETRICISTA (UNIVERSAL)	UN -	GEDORE	20,00	48,0000	960,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		<p>CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. PROPICIANDO ISO Detalhamento: ALICATE PARA ELETRICISTA (UNIVERSAL) CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA À ENSAIOS DE: IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1500 V EM CORRENTE CONTÍNUA COM CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO. TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 64 HRC. DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DIVERSOS SEM ISOLAÇÃO COM SEÇÃO ATÉ 10 MM². INDICADO PARA CORTE DE ARAME MACIO, DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 3,0 MM E COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 600 N/MM², COM RANHURAS CRUZADAS NAS FACES DOS MORDENTES.</p>	UNIDADE	UNIVERSAL			
3	46792	<p>ALICATE DE BICO RETO LONGO SEM CORTE, CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, PROPICIANDO ISOLAÇÃO Detalhamento: ALICATE DE BICO RETO LONGO SEM CORTE, CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA À ENSAIOS DE: IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. UTILIZAR ESTE ALICATE ISOLADO, EM TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, COM CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO. ALICATE COM BICO SEMIRREDONDO, RETO, LONGO, SEM CORTE, COM DENTES FINOS E CRUZADOS, QUE PERMITE PUXAR, SEGURAR E DOBRAR FIOS E CABOS.</p>	UN - UNIDADE	GEDORE BICO RETO	10,00	34,0000	340,00
122	46800	<p>KIT CHAVES ESTRELA C/ CATRACA EM AÇO CR-V (AÇO CROMO VANÁDIO) ISOLADA 1000V, NOS DIAMETROS 10MM, 13MM, 15MM, 17MM E 19MM. Detalhamento: KIT CHAVES ESTRELA C/ CATRACA EM AÇO CR-V (AÇO CROMO VANÁDIO) ISOLADA 1000V, NOS DIAMETROS 10MM, 13MM, 15MM, 17MM E 19MM.</p>	UN - UNIDADE	BELZER CHAVE CATRACA	10,00	235,0000	2.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

65	46801	CHAVE ISOLADA AJUSTAVEL TAMANHO: 6 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10. Detalhamento: CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL TAMANHO: 6 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10.	UN - UNIDADE	TRAMONTINA 6POL	10,00	59,0000	590,00
64	46802	CHAVE ISOLADA AJUSTAVEL TAMANHO : 12 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10. Detalhamento: CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL TAMANHO : 12 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10.	UN - UNIDADE	TRAMONTINA 12POL	10,00	109,0000	1.090,00
5	46803	ALICATE DE CRIMPAGEM DE TERMINAIS FABRICADO EM AÇO CARBONO, CRIMPA TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS: 0,5MM ² A 1,00MM ² - 1,5MM ² A 2,5MM ² - 4,0MM ² A 6,0MM ² . DESENCAPA FIOS: 0,75MM ² A 6,0MM ² . COMPRIMENTO: 9 (230MM). Detalhamento: ALICATE DE CRIMPAGEM DE TERMINAIS FABRICADO EM AÇO CARBONO, CRIMPA TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS: 0,5MM ² A 1,00MM ² - 1,5MM ² A 2,5MM ² - 4,0MM ² A 6,0MM ² . DESENCAPA FIOS: 0,75MM ² A 6,0MM ² . COMPRIMENTO: 9 (230MM).	UN - UNIDADE	VONDER CRIMPAGEM	10,00	18,0000	180,00
2	46804	ALICATE BOMBA D'AGUA FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; POSSUI 6 REGULAGENS DE ABERTURA; ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V CA; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10. Detalhamento: ALICATE BOMBA D'AGUA FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; POSSUI 6 REGULAGENS DE ABERTURA; ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V CA; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10.	UN - UNIDADE	TRAMONTINA AO CROMO	10,00	49,0000	490,00
63	46809	CANIVETE TIPO ELETRICISTA, CABO ABS, SEM PONTA, LÂMINA COM 3 LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO COM RANHURAS PARA MELHOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. Detalhamento: CANIVETE TIPO ELETRICISTA, CABO ABS, SEM PONTA, LÂMINA COM 3 LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO COM RANHURAS PARA MELHOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO.	UN - UNIDADE	TRAMONTINA ELETRICISTA	10,00	48,8000	488,00
16	46812	BOLSA DE LONA PARA ELETRICISTA, BOLSA DE LONA VERDE FUNDO EM COURO SINTÉTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO RECOBERTA E COSTURADA, COM PORTA CADEADO E BOLSO INTERNO. USADA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DIMENSÕES: Detalhamento: BOLSA DE LONA PARA ELETRICISTA, BOLSA DE LONA VERDE FUNDO EM COURO SINTÉTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO RECOBERTA E COSTURADA, COM PORTA CADEADO E BOLSO INTERNO. USADA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DIMENSÕES: 50CM (C) X 38CM (A) X 20CM (P).	UN - UNIDADE	CARBOGRAFI TE LONA	10,00	65,0000	650,00
13	46813	BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO, BALDE DE LONA VERDE IMPERMEÁVEL, BOCA	UN - UNIDADE	CARBOGRAFI TE SINTTICO	10,00	64,0000	640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		COM ARMAÇÃO EM TUBO PVC, ALÇA EM CORDA SINTÉTICA, FUNDO EM COURO SINTÉTICO. Detalhamento: BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO, BALDE DE LONA VERDE IMPERMEÁVEL, BOCA COM ARMAÇÃO EM TUBO PVC, ALÇA EM CORDA SINTÉTICA, FUNDO EM COURO SINTÉTICO.					
17	46814	BOLSA DE LONA PARA LUVA ISOLANTE BOLSA DE LONA IMPERMEÁVEL, VERDE SIMPLES COM TAMPAS E FECHAMENTO COM BOTÃO, COM UM MOSQUETÃO NA PARTE TRASEIRA PARA PENDURAR NO CINTURÃO. Detalhamento: BOLSA DE LONA PARA LUVA ISOLANTE BOLSA DE LONA IMPERMEÁVEL, VERDE SIMPLES COM TAMPAS E FECHAMENTO COM BOTÃO, COM UM MOSQUETÃO NA PARTE TRASEIRA PARA PENDURAR NO CINTURÃO.	UN - UNIDADE	CARBOGRAFI TE LONA	30,00	26,0000	780,00
141	46821	LUVA ISOLADA DE PROTEÇÃO BAIXA TENSÃO + LUVA DE COBERTURA, PAR DE LUVA BORRACHA ISOLADA C.A 29775 CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO, NBR 10622 FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 500V - 1000V, TIPO II, CLASSE 0, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ABNT Detalhamento: LUVA ISOLADA DE PROTEÇÃO BAIXA TENSÃO + LUVA DE COBERTURA, PAR DE LUVA BORRACHA ISOLADA C.A 29775 CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO, NBR 10622 FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 500V - 1000V, TIPO II, CLASSE 0, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ABNT NBR 10624:1989 TAMANHOS: 9, COM PAR DE LUVA PARA COBERTURA EM COURO TIPO VAQUETA.	UN - UNIDADE	LUVEQ VAQUETA	10,00	349,0000	3.490,00
121	46830	JOGO DE SERRA COPO + MANDRIL + MALETA, COMPATÍVEIS PARA FURADEIRA ELÉTRICA EM AÇO RESISTENTE COM TRATAMENTO A CALOR, EXECUTA FURAS EM MADEIRAS, PVC, GESSO. POSSUI 1 MANDRIL (9.5 MM COM BROCA PILOTO 6 MM); 1 MANDRIL(6.35 MM); 1 CHAVE ALLEN; 8 SERRA C Detalhamento: JOGO DE SERRA COPO + MANDRIL + MALETA, COMPATÍVEIS PARA FURADEIRA ELÉTRICA EM AÇO RESISTENTE COM TRATAMENTO A CALOR, EXECUTA FURAS EM MADEIRAS, PVC, GESSO. POSSUI 1 MANDRIL (9.5 MM COM BROCA PILOTO 6 MM); 1 MANDRIL(6.35 MM); 1 CHAVE ALLEN; 8 SERRA COPOS(19 MM, 22 MM, 28 MM, 32 MM, 38 MM, 44 MM, 51 MM, 64 MM).	UN - UNIDADE	GORILLAZ KIT	10,00	244,9800	2.449,80
82	46834	DISJUNTOR 150A TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO Detalhamento: DISJUNTOR 150A TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO	UN - UNIDADE	DECORLUX TRIPOLAR	50,00	219,0000	10.950,00
81	46836	CURVA DE 75MM ROSC. AÇO GALVANIZADO/ 2.1/2 POLEGADA 90° Detalhamento: CURVA DE 75MM ROSC. AÇO GALVANIZADO/ 2.1/2 POLEGADA 90°	UN - UNIDADE	ELECON GALVANIZAD O	100,00	59,9000	5.990,00
11	46838	ARAME GALVANIZADO 20BWG 1,07MM Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 20BWG 1,07MM	KG - QUILOGRAMA	VONDER 20BMG	100,00	14,0000	1.400,00
21	46840	BUCHA ALUMINIO 75MM PARA EXTREMIDADE DE ELETRODUTO/ 2.1/2 POLEGADA Detalhamento: BUCHA ALUMINIO 75MM PARA EXTREMIDADE DE ELETRODUTO/ 2.1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	INCA ALUMINIO	10,00	4,0000	40,00
22	46841	CABEÇOTE 90MM AÇO GALVANIZADO/ 3 POLEGADA Detalhamento: CABEÇOTE 90MM AÇO GALVANIZADO/ 3 POLEGADA	UN - UNIDADE	CELIO FERRARI GALVANIZAD	5,00	13,0000	65,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

				O			
74	46848	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO 7 OU GTDU Detalhamento: CONECTOR TIPO CUNHA TIPO 7 OU GTDU	UN - UNIDADE	INTELLI GTDU	100,00	6,5000	650,00
35	46849	CABO DE COBRE 35MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR PARA 0,6/1KV OU PVC PARA 0,6/1KV, 70°, DUPLA ISOLAÇÃO Detalhamento: CABO DE COBRE 35MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR PARA 0,6/1KV OU PVC PARA 0,6/1KV, 70°, DUPLA ISOLAÇÃO	M - METRO	PW COBRE	1500,00	18,5000	27.750,00
36	46850	CABO DE COBRE 70MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR PARA 0,6/1KV OU PVC PARA 0,6/1KV, 70°, DUPLA ISOLAÇÃO Detalhamento: CABO DE COBRE 70MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR PARA 0,6/1KV OU PVC PARA 0,6/1KV, 70°, DUPLA ISOLAÇÃO	M - METRO	PW COBRE	1500,00	34,0000	51.000,00
60	46851	CAIXA PARA MEDIÇÃO MEDIDAS (1000X600X225)MM, EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1006, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE PARA PINTURA COM TINTA EM PÓ EPÓXI COR CINZA MUNSELL N6,5, PARA PADRÃO DE ENERGIA T5 E T6 Detalhamento: CAIXA PARA MEDIÇÃO MEDIDAS (1000X600X225)MM, EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1006, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE PARA PINTURA COM TINTA EM PÓ EPÓXI COR CINZA MUNSELL N6,5, PARA PADRÃO DE ENERGIA T5 E T6	UN - UNIDADE	GOMES AO CARBONO	10,00	749,0000	7.490,00
130	49306	LAMPADA LED BULBO, POTÊNCIA 40W, BIVOLT E-27. Detalhamento: LAMPADA LED BULBO, POTÊNCIA 40W, BIVOLT E-27.	UN - UNIDADE	AVANT BULBO	1600,00	16,4900	26.384,00
146	50327	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2 COM GUIA Detalhamento: MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2 COM GUIA	M - METRO	GPLAST CORRUGADO	10000,00	2,3000	23.000,00

Total: 2.043.575,12

1.2. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação em diário oficial, conforme Decreto Municipal n. 079/2017 e suas alterações;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017 e suas alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A entrega deverá ser feita em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação, nas



quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

4.2. A entrega do bem deverá ser feita nos locais designados pela solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o solicitado, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.3. A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento.

5.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

5.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7. A Secretaria Municipal solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8. No caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias corridos para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

5.9. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao fornecimento, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desse instrumento, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas na **cláusula décima quinta** desse instrumento;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

II - efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

III - comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- IV** - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- V** - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- VI** - responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- VII** - será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- VIII** - a adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- IX** - se obrigará em um prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- X** - o recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra "a" e "b" do artigo 73 da Lei 8.666/93, será em até 10 (dez) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;
- XI** - o recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- XII** - o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- XIII** - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carregamento, descarregamento decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município;
- XIV** - o FORNECEDOR deverá informar à Secretaria Municipal solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- XV** - efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, conforme consta neste instrumento, em estrita observância das especificações técnicas do presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- XVI** - substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;
- XVII** - responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;
- XVIII** - a empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários que deverá ser entregue os produtos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

II - Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesse instrumento;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2. Caberá ao Contratante receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.3. O recebimento provisório dar-se-á pelo Agente Fiscalizador, por meio de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.5. Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.6. O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8. Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante - "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal solicitante, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a



prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1. A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2. Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2. Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

10.4. Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, equipamentos, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7. O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9. O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.1.2 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços. Sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade para complementar a análise do pleito.

11.3.2 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da



contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso firmado com a administração pública;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1. O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3. Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, E OUTROS

14.1. Serão de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III - todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo



regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa de 10% do valor da Ata;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3. A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4. Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

I - atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

II - a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6. A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8. Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

II - se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



III - se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA;

15.14. Se a licitante convocada recusar-se a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contrato, ou **deixar de comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, e assim sucessivamente.

15.15. O **descumprimento** do **item 15.14** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, e ainda sujeitará a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 81, 87, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

15.16. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Novo do Parecis-MT, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretos ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:

I - deixar de assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste instrumento.

II - ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento;

III - deixar de manter a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fazer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal;

VII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número nº 022/2023, em observância à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de



termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico RP nº 022/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviços será feita pelos agentes fiscalizadores **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira**, tendo como suplente a **Sr^a. Andressa Carolliny da Silva Marques**, **Sr. Jonas Ferreira de Almeida**, tendo como suplente o **Sr. Alex Bueno de Freitas**, **Sr^a. Iris Martini Zawaski**, tendo como suplente a **Sr^a. Valeria Miquilin da Silva**, **Sr. Jesse Nunes Ferreira**, tendo como suplente a **Sr^a. Luciano Rodrigues dos Santos**, **Sr^a. Karoline Rodrigues Coelho**, tendo como suplente o **Sr. Jhonathan Iranche Soares**, **Sr^a. Beatriz Ortiz de Souza**, tendo como suplente o **Sr. Marcos Daniel de Carvalho**, **Sr. Emerson Alves de Abreu**, tendo como suplente o **Sr. Givaldo Acioli Macedo**, todos servidores Públicos, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento;

19.2. A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

19.3. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

19.4. O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

CAMPO NOVO DO PARECIS - .

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

**MARCIO ROGERIO SIQUEIRA
LUZ**

792.389.631-34

**F LUZ ATACADISTA MATERIAL
LTDA**

JESSE NUNES FERREIRA

PORTARIA Nº 0/0

BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA

PORTARIA Nº 0/0

IRIS MARTINI ZAWASKI

PORTARIA Nº 0/0

THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA

PORTARIA Nº 0/0

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0/0

EMERSON ALVES DE ABREU

PORTARIA Nº 0/0

KAROLINE RODRIGUES COELHO

PORTARIA Nº 0/0

LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS

SUPLENTE

MARCOS DANIEL DE CARVALHO

SUPLENTE

VALERIA MIQUILIN DA SILVA

SUPLENTE

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES

SUPLENTE

ALEX BUENO DE FREITAS

SUPLENTE

GIVALDO ACIOLI MACEDO

SUPLENTE

JHONATHAN IRANCHE SOARES

SUPLENTE